

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO 1964.

Modifica a Resolução n. 46, de 28 de maio de 1959.

A Assembleia Legislativa do Estado, estatui e a mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 2º e o seu parágrafo da Resolução n. 46, de 25 de maio de 1954, passam a ter a seguinte redação respectivamente.

Art. 2º - A contribuição de cada Deputado será de ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) descontado em folha no primeiro pagamento de subsídios, após o falecimento que venha a ocorrer, de qualquer Deputado, de molde a permitir a existência de um pecúlio, para pronto pagamento.

§ 1º - É facultado a qualquer suplente, ex-deputado estadual, inscrever-se para gozo dos favores da presente Resolução, para o que depositará na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, mediante recibo que lhe será fornecido, e quantia de .... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com a qual contribuirá igualmente, a formação do pecúlio que lhe venha ser pago, depósito este sempre revogado até (cinco) 5 dias após o falecimento do deputado que motivou o pecúlio anterior.

Art. 2º - O artigo 3º da mesma Resolução, passará a ter a seguinte redação.

O Art. 3º - A importância total de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) arrecadada dos senhores deputados acrescida, com a contribuição dos suplentes, ex-Deputados inscritos para os favores desta Resolução, será paga aos herdeiros ou beneficiários que forem indicados na declaração feita de próprio punho pelos senhores Deputados, declaração essa que será arquivada na Secretaria da Assembléia Legislativa e os juros correspondentes ao depósito.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1964.

(aa) José Maria Chaves  
Presidente

João Luiz dos Reis  
1º Secretário

Dário Dias  
2º Secretário

DOE Nº 20.461 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1964.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.